CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – PMJF/PI
PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021- PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021- PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA .

A Prefeitura Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada , Rua Hugo Napoleão, s/n, bairro centro, José de Freitas/PI, inscrito junto ao CNPJ n° 674.999.613-20 , neste ato representado pelo Roger Coqueiro Linhares, brasileiro, casado, inscrito com o CPF n° 674.999.613-20, através da Secretaria de Administração e Finanças, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita junto ao CNPJ n° 19.768.437/0001-06, situada Rua Alagoas, n° 1149, Bairro Pirajá -Teresina/PI, neste ato representada Antônio Alberto Alcântara Costa, casado, brasileiro, inscrito com CPF n° 226.228.963-87, daqui por diante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato administrativo, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência n° 002/2021, vinculado ao Processo Administrativo n° 007/2021. As condições do edital desde já fazem partem deste instrumento contratual, mesmo que aqui não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Fornecimento Material de Limpeza em Geral, entrega parcelada, conforme ARP e demais documentos integrantes do Processo Administrativo que a vincula, cujas informações, quantidades, valores e especificações vão discriminadas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO**	**MARCA/Objeto**	**UNID**	**QUANT/PREV. (Até)**	**VLL/UNIT (R$)**
01	ÁGUA SANITARIA 12/1000 ML	DULAGO	UN	1800	2,03
02	ALCOOL GEL 12/500 ML	SOL	UN	720	5,84
03	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	SOL	UN	1200	4,96
04	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	DULAGO	UN	720	3,05
05	AVENTAL COZINHA	PE CICERO	UN	2400	5,65
06	CERA LIQ 12/750 ML	PONTAL	UN	1400	5,47
07	CESTO LIXO TELADO	IBAP	UN	600	3,68
08	COPO DESC 100/050 ML	CRISTALCOPO	PCT	1000	2,29
09	COPO DESC 100/180 ML	CRISTALCOPO	PCT	1000	4,57
10	CREME DENTAL 12/90 G	SORRISO	DZ	360	22,89
11	DESENGORDURANTE 12/500 ML	PONTAL	UN	2880	4,57

12	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	GLEID	UN	1200	8,02
13	DESINFETANTE LIQ 12/1000 ML	DULAGO	UN	2400	2,79
14	DETERGENTE LIQ 24/500 ML	DULAGO	UN	2400	R$ 1,65
15	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	ASSOLAN	PCT	400	15,58
16	ESPONJA D FACE 12 UNID	LIMPABELLA	DZ	600	6,86
17	ESCOVA DENTAL 12 UNID	SORRISO	DZ	300	19,84
18	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	BELLANO	UN	600	2,66
19	ESCOVA LIMPEZA PLASTICA	BELLANO	UN	600	2,47
20	ESCOVA SANITARIA	BELLANO	UN	1200	2,79
21	ESCOVA SANITARIA C DEPOSITO	BELLANO	UN	1200	7,87
22	FLANELA COMUM	PE CICERO	UN	2400	2,41
23	FOSFORO 12 CXT	PARANA	PCT	840	3,30
24	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	VIP	PCT	4800	1,39
25	GUARDANAPO PAPEL 20X23 50 UNID	VIP	PCT	4800	1,52
26	INSETICIDA 12/300 ML	INSECT FREE	UN	600	7,56
27	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER)	IBAP	KIT	4800	5,27
28	LIMPA ALUMINIO 24/500 ML	DULAGO	UN	2400	1,58
29	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	PONTAL	UN	2400	5,84
30	LIMPA VIDROS 24/500 ML	ECONOMICO	UN	1200	4,96
31	LIMPA VIDROS 24/500 ML	ECONOMICO	UN	2880	4,96
32	LIMPADOR MULTIUSO 24/500 ML	ECONOMICO	UN	3600	4,13
33	LUSTRA MOVEIS 24/200 ML	PEROBA	UN	3600	4,96
34	PAPEL HIG 16X04X30 MT	PIMPO	FD	2000	34,34
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BCO 1000 FL	VIP	PCT	4000	8,83
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CRE 1000 FL	VIP	PCT	4000	7,75
37	PAPEL TOALHA ROLO 60FL 22X20 CM	FLOXX	RL	7200	3,43
38	PANO CHAO COMUM	PE CICERO	UN	3600	2,29
39	PANO PRATO COMUM	PE CICERO	UN	4800	2,41
40	PA P/LIXO PLAST	BELLANO	UN	1200	2,79
41	PA P/LIXO ZINCO	BELLANO	UN	1200	3,74
42	PEDRA SANITARIA 12/30 G	DESODOR	DZ	600	15,51
43	RODO PLASTICO 30 CM	BELLANO	UN	600	3,94
44	RODO PLASTICO 40 CM	BELLANO	UN	600	5,02
45	SABAO BARRA 50/200 G	RETIRO	CX	600	33,07
46	SABAO PO 24/500 G	JUA	CXT	4800	2,47
47	SABONETE LIQUIDO 12/1000 ML	PALMOLIVE	UN	480	7,75
48	SABONETE 12/90 G	OLIVER	DZ	1200	8,01
49	SACO LIXO 10/15 LT	PATINHO	PCT	4000	2,03
50	SACO LIXO 10/30 LT	PATINHO	PCT	4000	2,03
51	SACO LIXO 10/50 LT	PATINHO	PCT	4000	2,41
52	SACO LIXO 5/100 LT	PATINHO	PCT	4000	2,41
53	SODA CAUSTICA 12/450 G	RETIRO	LT	1200	5,21

54	TAPETE COMUM	PE CICERO	UN	240	4,96
55	TOALHA ROSTO	DANTEX	UN	1200	7,75
56	TOALHA BANHO	DANTEX	UN	1200	12,01
57	VASSOURA PALHA	ARTESANAL	UN	5000	1,78
58	VASSOURA PIAÇAVA	BELLANO	UN	1200	5,33
59	VASSOURA PELO	BELLANO	UN	1200	5,59
60	VASSOURA NYLON	BELLANO	UN	2400	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

2.1 Deverá ser observado o prazo para a entrega do objeto de acordo com cada Ordem de Fornecimento, obedecidas as exigências do edital e seus anexos.

2.2 A vigência deste instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MÁXIMO TOTAL DA ARP

3.1. O fornecimento parcelado será de acordo com as quantidades e preços unitários registrados na ARP. A contratante repassará a contratada o valor parcial de acordo com as quantidades autorizadas, cujo valor total será de, no máximo, até R$ 593.020,00 (quinhentos e noventa e três mil e vinte reais), observados os preços unitários publicados no Diário Oficial dos Municípios de 01/07/2021, Edição IVCCCLIV, Pág. 180, a qual integra este contrato como nele transcrita.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 Os pagamentos parciais serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação requerimento, nota fiscal acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e atestos (liquidação), observadas as quantidades autorizados e valores unitários conforme discriminados na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentário através do qual correrão as despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
PRÓPRIO	04.122.0004.2008.0000	339030	001
	04.122.0004.2009.0000 04.122.0050.2010.0000 15.452.0003.2083.0000 15.452.003.2084.0000 04.122.0004.2015.0000	339030	001

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos (entrega parcelada) poderão ser recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto registrado no valor do montante autorizado, obedecendo às especificações, itens, subitens, quantidade máxima admitida e valores unitários registrados, e demais elementos que integram o edital da liciutção, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas do objeto contratado, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Integra este contrato administrativo todo o conteúdo do Processo a que está vinculado, bem como os documentos da licitação, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato nas condições e prazo previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de José de Freitas/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 07 de Julho de 2021

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJ/PI
CONTRATANTE

NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL /EMPRESA
CNPJ N° 19.768.437/0001-06 – CONTRATADA

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____